



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER CLJ Nº 33/2024 AO PDL Nº 58/2023

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 58/2023, que “*Concede o Título de Cidadão do Recife ao Dr. Álvaro Dantas de Almeida Júnior*”; pela **APROVAÇÃO**.

RELATOR: Vereador ZÉ NETO

I – RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 58/2023, de autoria do Vereador Ronaldo Lopes, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

O Projeto de Decreto Legislativo em análise pretende conceder o Título de Cidadão do Recife ao Dr. Álvaro Dantas de Almeida Júnior.

Esta Proposição tem o objetivo de conceder o Título de Cidadão do Recife ao Dr. Álvaro Dantas de Almeida Júnior, nascido no dia 8 de agosto de 1966 no município de Salgueiro-PE.

Nosso Homenageado é quinto e último filho da Sra. Olindina Roriz Dantas e do Sr. Álvaro Dantas de Almeida sendo eles, respectivamente, uma Professora e um Médico Generalista. Álvaro viveu sua infância em Belém do São Francisco-PE, mas, aos 8 anos, pediu aos pais para morar com os irmãos mais velhos em Recife com o objetivo de estudar. Nesse âmbito, Álvaro finalizou os estudos Primário e Secundário nos Colégios Nóbrega e Radier.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Em seu primeiro vestibular foi aprovado no curso de Medicina da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), o qual finalizou em 1989. Fez Residência Médica na Fundação Altino Ventura (FAV) e Fellowship, isto é, sua Especialização, em Glaucoma na Fundação Hilton Rocha, em Belo Horizonte - MG. O Mestrado de Álvaro foi feito na Universidade de São Paulo (USP) e o seu Doutorado, cuja defesa da tese está prevista para o primeiro trimestre de 2024, também está em curso na mesma instituição.

O Homenageado iniciou o exercício da Oftalmologia em 1993, estabelecendo-se como um dos pioneiros e mais experientes profissionais na área da Cirurgia de Catarata por “Pequena Incisão”, conhecida como “Facoemulsificação”. Em 2003, assumiu o comando da Oftalmologia do Real Hospital Português, local no qual introduziu, pioneiramente, a Correção Visual a “Laser por Frentes de Onda”, conhecida como “Cirurgia Refrativa a Laser”, uma técnica avançada que colocou Recife na vanguarda tecnológica em Oftalmologia.

Em 2014, inaugurou o Ícone da Visão Hospital de Olhos, resultado do amadurecimento profissional e do espírito empreendedor, buscando oferecer o melhor em tecnologia, segurança e conforto para o paciente. Na inauguração do Hospital, trouxe para Recife todas as melhores tecnologias Zeiss, renomada Empresa Alemã, tornando-se o primeiro “Zeiss Reference Center da América Latina”, conceito criado para identificar diferenciadas políticas de gestão associadas à instalação de completo arsenal tecnológico, diagnóstico e cirúrgico.

Outrossim, o Ícone da Visão é um Hospital de Olhos diferenciado, visto que sua Equipe trabalha acreditando que na Medicina o talento Profissional deve estar alinhado com a melhor tecnologia e com a certeza de que na Medicina não se escolhe resultados, mas chances de êxito. O Hospital dos Olhos Ícone da Visão foi instalado em dois andares do Pontes Corporate Center, anexo ao Mar Hotel e a poucos minutos do Aeroporto, em Recife - PE. O Hospital busca oferecer condições ideais de tratamento para os pacientes locais e externos, que encontram a exclusiva facilidade de se hospedar no Hotel, receber o tratamento necessário e retornar facilmente para seu lar, algo inédito no Brasil. Além disso, o Ícone da Visão oferece





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

atendimento com máxima acessibilidade, fazendo com que pessoas que usem cadeiras de rodas, por exemplo, consigam passar pela rotina das consultas e dos exames sem trocar de cadeira.

Desde 2014, são inúmeras as tecnologias inovadoras trazidas pelo Dr. Álvaro, como o primeiro Centro do Norte-Nordeste em Cirurgia Refrativa através do *Smile*, uma técnica de correção a laser minimamente invasiva, além do Primeiro Microscópio Digital Artevo 800 da América do Sul equipado com Tomografia de Coerência Óptica (OCT) Intraoperatória, uma tecnologia que permite ao Médico Cirurgião Oftalmologista examinar os tecidos oculares durante o procedimento operatório e tomar decisões mais assertivas.

O Dr. Álvaro Dantas é atuante nas áreas da Catarata, Cirurgia Refrativa, Glaucoma e Ceratocone, sendo membro efetivo de diversas sociedades internacionais, como a Academia Americana de Oftalmologia e a Sociedades Americana e Europeia de Catarata e Cirurgia Refrativa. Além de ser, também, Conselheiro da Sociedade Internacional de Cirurgia Refrativa.

É, ainda, certificado por diversas Empresas Internacionais para os mais diversos tratamentos oftalmológicos, como a Empresa Suíça *Staar™* que o certifica para a Correção de Alta Miopia e Astigmatismo com o implante da lente *ICL Visian*, a norte-americana *Endo Optiks™*, que o certifica para Cirurgia de Glaucoma por Videoendoscopia a Laser e a também norte-americana *Glaukos*, fabricante do Stent para Glaucoma conhecido como *iStent*.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas. Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (art. 287, I, “a” do RICMR).

II – VOTO

A iniciativa do Vereador encontra respaldo no art. 26, caput, da Lei Orgânica





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

do Município¹ e no art. 247, do Regimento Interno² desta Câmara Municipal.

A concessão do “Título de Cidadão do Recife” está prevista no art. 224³ e seu parágrafo único do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e deve respeitar a forma do art. 222 e 223, também do Regimento Interno. Nesse sentido, o projeto não esbarra nos ditames constitucionais, na Constituição Estadual, nem na Lei Orgânica do Recife.

No que respeita a técnica legislativa, a matéria se mostra perfeita e pronta para ser inserida no ordenamento jurídico municipal.

Por todo o exposto, o PDL nº 58/2023 se mostra dentro dos limites constitucionais de atuação do Município, razão pela qual opino pela **APROVAÇÃO**.

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela **APROVAÇÃO** do PDL N.º 58/2024 de autoria do Vereador Ronaldo Lopes

ZÉ NETO

Relator

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, de fevereiro de 2024.

¹ Art. 26 da LOMR - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica.

² Art. 247 do RICMR -. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto na Lei Orgânica do Município do Recife.

³ Art. 224 do RICMR - O Título de Cidadão do Recife poderá ser conferido a qualquer pessoa física, brasileira ou estrangeira, radicada no Brasil, em virtude de relevantes serviços, comprovadamente prestados ao Recife ou à sua gente, por via de projeto de decreto legislativo subscrito por 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara e aprovado pelo mesmo quórum).





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ZÉ NETO
Presidente

RINALDO JUNIOR
Vice- Presidente

MICHELE COLLINS
Membro Efetivo

SAMUEL SALAZAR
Membro Efetivo

LIANA CIRNE
Membro Suplente

ADERALDO PINTO
Membro Efetivo

FRED FERREIRA
Membro Suplente

